



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO

**OF. Nº 62/2023**

Guaíba, 17 de janeiro de 2023.

**Senhor Presidente,**

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 187/2022**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 572/2022** apresentado pela **Vereadora Carla Vargas – PTB**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

**Sobre as renovações de receitas médicas, questionamos:**

**- Há um número limite específico de consultas para renovação de receitas médicas por dia nas nossas UBS E ESFs?**

**- Como os munícipes devem proceder para marcação ou solicitação de renovação de receitas médicas em nosso município?**

REQ 572/2022 - AUTORIA: Ver.ª Carla Vargas  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 021248 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C29592DDBAD48B0BD3874A869F45F7F2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, em resposta à Proposição nº 572/2022, após dados obtidos junto ao serviço de Atenção Básica e ao RT Médico, informamos que as respostas aos questionamentos são as seguintes:

Para renovação da receita o paciente deve se dirigir à Unidade de Saúde em que é atendido na Atenção Primária (UBS/ESF) ou nos serviços especializados (Policlínica/ Serviço de Saúde Mental). A priori, de acordo com o Código de Ética Médica:

"É vedado ao médico prescrever tratamento ou outros procedimentos sem exame direto do paciente, salvo em casos de urgência ou emergência..." e "É vedado ao médico expedir documento médico sem ter praticado ato profissional que o justifique...".

Ou seja, a renovação de receita deve ser realizada apenas em consulta médica. Entretanto, em alguns casos, o parecer do Conselho Federal de Medicina 12/06 afirma que:

"A prescrição médica deve ser sempre precedida de uma avaliação clínica".

Dessa forma, a realização da troca de receita é realizada, em alguns casos específicos, e a critério do profissional médico. Cabe ao médico avaliar se irá ou não realizar troca de receita, sem consulta no dia, mas obrigatoriamente com consulta anterior. Tal conduta é expressamente decidida pelo profissional médico. Cabe a ele decidir se irá ou não realizar a troca de receita. Este ato é um acordado entre médico e paciente. Dessa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO

forma, não cabe à gestão municipal estabelecer processos de trabalho em que obrigue o profissional a realizar a troca de receita sem consulta, pois tal ato não é permitido pelo código de ética médica.

Além disso, cabe salientar que o paciente é responsável pela sua receita e verificar a validade da mesma para garantia da continuidade do tratamento. Por exemplo: receitas de medicamentos contínuos de doenças crônicas possuem validade de 180 dias. O paciente deve comparecer com antecedência na unidade de saúde para agendar consulta para renovação da mesma. Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

**Marcelo Soares Reinaldo**  
Prefeito Municipal

**Ao**  
**Exmo. Srº,**  
**Florindo Rodrigues dos Santos**  
**M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS**

REQ 572/2022 - AUTORIA: Ver.ª Carla Vargas  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 021248 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C29592DDBAD48B0BD3874A869F45F7F2

